

DECLARA FERIADOS RELIGIOSOS OS DIAS
DE GUARDA QUE ENUMERA.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São declarados feriados religiosos no Município de Tabai, os seguintes dias de guarda:

I - FIXOS:

- ~~a) 24 de Junho - Consagrado a São João Batista;~~
- ~~b) 22 de Outubro - Consagrado a São Contardo Ferrini, que coincide com o dia do Plebiscito que aprovou a Emancipação Política do Município;~~
- a) 24 de Junho - Consagrado a São João Batista;
- b) 22 de Outubro - Consagrado a São Contardo Ferrini, que coincide com o dia do Plebiscito que aprovou a Emancipação Política do Município. (Redação dada pela Lei nº. 545/2006)
- c) 02 de Novembro - Consagrado a comemoração ao dia dos mortos.

II - MÓVEIS:

- ~~a) Sexta-Feira Santa;~~
- ~~b) Corpus Christi~~
- a) Sexta-Feira Santa;
- b) Corpus Christi. (Redação dada pela Lei nº. 545/2006)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada a Lei Municipal nº 059/97, de 10/12/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberto Teixeira Alves
Secretário da Administração